



Memorando/CI 41.185/2025



De: **Pedro Eduardo Alencar Granja** Setor: **PGM - PGM.PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO**

Despacho: **21- 41.185/2025**

Assunto: **CONTRATAÇÃO - MATHEUS E KAUAN - SÃO JOÃO DE PETROLINA 2025 - PÁTIO ANA DAS CARRANCAS**

Petrolina/PE, 17 de Junho de 2025

Referência: Processo Administrativo nº 223/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 121/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Assunto: Ratificação de Parecer Jurídico – Contratação direta da atração artística “MATHEUS & KAUAN”

Trata-se de processo administrativo que objetiva a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.495.289/0001-22, representante exclusiva da dupla MATHEUS & KAUAN, para apresentação no evento São João de Petrolina 2025 – Pátio Ana das Carrancas, no valor total de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

O processo foi devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, justificativa de preço acompanhada de notas fiscais, contrato de exclusividade, comprovação de consagração dos artistas pela crítica especializada e opinião pública, bloqueio orçamentário e minuta contratual.

O Parecer Jurídico da Assessoria de Assuntos Jurídicos opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, destacando:

- A inviabilidade de competição, caracterizada pela singularidade da prestação artística e pela consagração pública da dupla;
- A existência de contrato de exclusividade com abrangência permanente e contínua, nos termos do §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, §2º, do Decreto Municipal nº 131/2023;
- A justificativa de preço baseada em contratações similares recentes, conforme exigência do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- A regularidade jurídico-formal de todo o procedimento, com observância aos Decretos Municipais nº 130/2023, 131/2023 e 005/2024.

Diante do exposto, RATIFICO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria de Assuntos Jurídicos, exclusivamente quanto à possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando que a manifestação se restringe aos aspectos jurídicos formais, cabendo à autoridade competente decidir quanto à conveniência, oportunidade e execução do contrato.

Encaminhem-se os autos ao órgão competente para que sejam adotados os demais procedimentos pertinentes, conforme discricionariedade administrativa da unidade gestora responsável.

—
Pedro Granja

Procurador-Geral de Petrolina

Prefeitura de Petrolina - Av. Guararapes. Centro - Petrolina - PE

Impresso em 18/06/2025 13:09:49 por Ivanilda Rodrigues Teixeira - Administrativo (matrícula 6899)

